



**DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

*[assinado eletronicamente]*  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jj-parana.ro.gov.br](http://eproc.jj-parana.ro.gov.br), informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

---

Docto ID: 2613313 v1



**DECRETO N. 0168, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Nomeia Danielly Melo de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Cotação de Preços da Superintendência Permanente de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Danielly Melo de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Cotação de Preços da Superintendência Permanente de Compras e Licitações do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de fevereiro de 2026.

Palácio Urupá, em 05 de fevereiro de 2026

*[assinado eletronicamente]*

**AFFONSO CÂNDIDO**  
**Prefeito**

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2026 às 19:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2407794** e o código verificador **70FE8AE9**.

Docto ID: 2407794 v1

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
Nº 057/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6527/2026 – FUNDAÇÃO CULTURAL**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show pirotécnico, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender aos eventos promovidos pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de maio de 2026.**

**LOCAL: Endereço Eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (Horário de Brasília)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS: NÃO**

**FONTE DE RECURSOS:**

**19 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**

**Poder Executivo: 02 Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02 17 Fundação Cultural**

**Órgão/Setor: 02 1701 Fundação Cultural Gabinete do Presidente**

**Projeto/Atividade: 13 392 0014 2046 0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente da Fundação Cultural**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**019.001 Recursos Próprios -Transf. do Município**

**Ficha: 1662**

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 38.094,00 (trinta e oito mil e noventa e quatro reais)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos sites [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: [supecol@ji-parana.ro.gov.br](mailto:supecol@ji-parana.ro.gov.br).

Ji-Paraná, 25 de março de 2026.

**Edital Elaborado por:**

*[assinado eletronicamente]*

**Danielly Melo De Souza**

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

**Responsável pela licitação:**

*[assinado eletronicamente]*

**Thaynara de Sousa Marconi Leite**

Agente de contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 057/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6527/2026– FUNDAÇÃO CULTURAL**

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de maio de 2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30** (*horário de Brasília*)

**LOCAL (Link): [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show pirotécnico, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender aos eventos promovidos pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.**

**1.2. O presente procedimento será realizado em 01 (um) item, conforme descrito no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

**1.3. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.**

**1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br).**

**2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.**

**2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.**

**2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);**

**2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

**a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**2.3.5.** Sociedades cooperativas.

**2.4. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

**3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.**

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
- 5.5.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
- 5.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
- 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.18.** A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.**

**9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**

**9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;**

**9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**

**9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**

**9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.**

**9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)**

**9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.**

**9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.**

**9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.**

**9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

**9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.**

- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
    - 9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;**
  - 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;**
  - 9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**
    - 9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.**
  - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta Contrato**

Ji-Paraná, 25 de março de 2026.

**Editais Elaborado por:**

*[assinado eletronicamente]*

**Danielly Melo De Souza**

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

**Responsável pela licitação:**

*[assinado eletronicamente]*

**Thaynara de Sousa Marconi Leite**

Agente de contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** A natureza do objeto da presente contratação de empresa especializada consiste na prestação de serviço de show pirotécnico de baixo ruído, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e acompanhamento técnico, para atendimento ao evento Arraial Solidário promovido pela Fundação Cultural, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2026.

**1.2** O serviço contratado deverá compreender:

- a) Show pirotécnico de grande porte, com duração mínima de 5 (cinco) minutos;
- b) Acompanhamento de técnico em pirotecnia, responsável pela montagem, detonação e desmontagem dos fogos;
- c) Fornecimento dos seguintes materiais pirotécnicos: 8 Tortas 25 tubos 1,5 polegadas reta; 6 Tortas 120 Tubos 20mm efeito retas; 8 Tortas 100 tubos 38mm efeito retas; 6 Tortas 49 tubos efeito leque; 60 Morteiros 3 polegadas cores especiais.

**1.3** O prazo de execução do objeto será de 01 (um) dia, correspondente à data da execução do show pirotécnico que ocorrerá no dia 13 de junho de 2026, incluindo o período para montagem, conforme cronograma definido pela Fundação Cultural.

**1.4** O prazo contratual será de até 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas administrativas e operacionais necessárias à execução do objeto, e pagamento.

**1.5** Os quantitativos pretendidos para a aquisição do objeto licitado são os expressos a seguir:

Item	Unid.	Descrição
01	SÇ	Show pirotécnico de Baixo Ruído de grande porte obedecendo as legislação vigentes, show pirotécnico com duração mínima de 5 minutos de duração incluso acompanhamento de um técnico em pirotecnia para realizar montagem e detonação e desmontagem, com os seguintes itens: 8 Tortas 25 tubos 1,5 polegadas reta; 6 Tortas 120 Tubos 20mm efeito retas; 8 Tortas 100 tubos 38mm efeito retas; 6 Tortas 49 tubos efeito leque; 60 Morteiros 3 polegadas cores especiais;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação do serviço tem por finalidade proporcionar à população um Show Pirotécnico para o evento do Arraial Solidário do Município de Ji-Paraná, que acontecerá no Beira Rio Cultural nos dias 13 e 14 de Junho de 2026, constituindo-se como importante fator cultural para nosso município, celebrando a identidade local, promovendo a cultura e o patrimônio da cidade, e fortalecendo o sentimento de pertencimento para os habitantes locais. Além disso, busca atrair turistas, gerar renda e promover a interação social entre os moradores.

**2.2** A iniciativa representa um importante instrumento de valorização cultural, preservando e celebrando a identidade histórica e social da cidade, além de fomentar o patrimônio imaterial local. Ao integrar celebrações tradicionais e programações artísticas de grande visibilidade, a ação contribui para o fortalecimento das manifestações culturais e para a promoção de experiências coletivas significativas.

**2.3** Sob a perspectiva socioeconômica, eventos desta natureza têm potencial para impulsionar o fluxo turístico, aquecer o comércio, gerar oportunidades temporárias de trabalho e estimular diversos segmentos da economia, especialmente nos setores de serviços, alimentação e hospedagem. Paralelamente, favorecem a integração entre diferentes grupos sociais, incentivando a ocupação de espaços públicos de forma segura e organizada, e reforçando o reconhecimento da cidade como polo cultural e de lazer.

**2.4** A programação oficial do evento contempla apresentações culturais, atrações artísticas e atividades de entretenimento voltadas ao público em geral. Dentre essas ações, destacam-se o Show Pirotécnico que se constituem nos pontos altos das celebrações, atraindo um grande público de moradores e turistas, e proporcionando momentos de lazer, valorização cultural e visibilidade para a cidade.

**2.5** A realização do show de fogos de artifício, portanto, não representa um item meramente complementar, mas um componente estrutural da experiência coletiva, carregado de valor simbólico, visual e emocional, e aguardado com elevada expectativa pela população. Sua presença reforça o prestígio do evento, estimula o turismo, aquece a economia local e contribui para a consolidação de Ji-Paraná como polo de referência cultural na região.

**2.6** Considerando ainda a complexidade técnica envolvida na operação, o uso de artefatos explosivos e a necessidade de rigoroso atendimento às normas de segurança, é indispensável que o serviço seja executado por empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada.

**2.7** Dessa forma, a presente contratação não apenas atende a uma legítima expectativa da população, mas representa uma necessidade institucional da Administração Pública, voltada à promoção do interesse público, à salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, à observância da legalidade e à garantia da segurança coletiva. A ausência deste serviço comprometeria de forma significativa a qualidade, a estrutura e o caráter simbólico do evento.

**2.8** Eventos que incluem elementos pirotécnicos tendem a atrair um público maior e gerar maior engajamento. Os fogos de artifício são tradicionalmente associados a celebrações e festividades, contribuindo para um clima de alegria e entusiasmo que pode aumentar a participação e a visibilidade do evento.

**2.9** Ademais o valor para a contratação é estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, regularmente alterado pelo **Decreto Federal n. 12.807/2025** que permite a contratação direta para serviços e compras de baixo valor, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

"Art. 75. É **dispensável** a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;  
[...]"

Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
-----------------------------------	--

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução adotada pela Fundação Cultural consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de material pirotécnico e na execução completa dos serviços de show pirotécnico, a ser realizado no evento do Arraial Solidário no dia 13 de junho de 2026.

**3.2** Ressalta-se que o valor orçado refere-se a um único serviço contratado, que contempla todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a realização do show pirotécnico. Dessa forma, o orçamento já considera a execução integral do serviço, garantindo padronização, eficiência e planejamento adequado. **O pagamento à empresa contratada será efetuado somente após a completa execução do serviço, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado e a responsabilização pela qualidade e segurança da apresentação, por meio de uma única nota fiscal.**

**3.3** O ciclo de vida do objeto contratado contempla todas as fases necessárias à prestação adequada, segura e eficiente do serviço, incluindo:

- a) aquisição e fornecimento do material pirotécnico certificado;
- b) transporte e armazenamento conforme normas técnicas de segurança;
- c) montagem da estrutura de disparo em áreas previamente delimitadas;
- d) acionamento e monitoramento do espetáculo pirotécnico, com equipe técnica especializada presente durante toda a execução;
- e) desmontagem da estrutura utilizada;
- f) recolhimento dos artefatos remanescentes;
- g) destinação final segura e ambientalmente adequada dos resíduos.

**3.4** A forma de execução do objeto é indireta, mediante contratação de empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, o que se justifica pela inexistência, no quadro da Fundação Cultural, de corpo técnico qualificado para a manipulação de artefatos pirotécnicos, cuja atividade exige conhecimento especializado e autorização específica.

**3.5** A pesquisa de preços apresentada no item 9. ESTIMATIVA NO VALOR DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência, bem como as cotações juntadas ao processo, evidenciam a vantajosidade da contratação, assegurando o atendimento ao interesse público com observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**3.6** Dessa forma, a solução proposta garante a realização de show pirotécnico em conformidade com as exigências legais e técnicas, oferecendo segurança aos participantes e ao público em geral, além de contribuir para o fortalecimento das tradições culturais locais, a valorização do turismo e a movimentação da economia no município.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Os requisitos exigidos para a contratação seguiram os preceitos do art. 62 e art. 63 da Lei nº 14.133/21.

### **4.2 EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO:**

#### **4.2.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **4.2.2 QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.

- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Licença de funcionamento para comércio e utilização de produtos controlados, expedida pela Polícia Civil do Estado competente;
- b) Certificado de Registro ou autorização junto ao Exército Brasileiro para comercialização e manuseio de produtos controlados (quando exigido pela legislação específica);
- c) Licenciamento ou autorização do Corpo de Bombeiros Militar para execução de espetáculo pirotécnico;
- d) Indicação de responsável técnico habilitado (Blaster), com carteira ou certificação válida, acompanhada de comprovação de vínculo com a empresa;
- e) Comprovação de experiência anterior na execução de espetáculos pirotécnicos de porte compatível com o objeto da contratação.

#### **4.2.5 DECLARAÇÕES DA PROPONENTE (sob pena de inabilitação):**

- a) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ji-Paraná ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- f) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018.
- g) Conhecimento integral do Edital e que a proposta contempla todos os custos para atendimento às normas trabalhistas e legais aplicáveis.

h) Atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**4.3** Para atender adequadamente à necessidade que originou a contratação, o objeto deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e de segurança:

a) **Padrões de qualidade e conformidade técnica:** o show pirotécnico de baixo ruído deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, observando integralmente a legislação vigente relacionada à fabricação, transporte, armazenamento, manuseio e utilização de artefatos pirotécnicos, especialmente as disposições da Portaria nº 152/2006 do Ministério do Trabalho, da Instrução Técnica nº 30/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, bem como demais normas correlatas de proteção à vida, ao patrimônio, ao meio ambiente e ao bem-estar animal.

b) **Responsabilidade técnica, segurança e suporte operacional:** a contratada deverá garantir a execução segura do espetáculo pirotécnico, abrangendo todas as etapas de montagem, instalação, isolamento da área, detonação, monitoramento e desmontagem, responsabilizando-se integralmente pela segurança da operação. Deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no CREA ou conselho profissional competente, responsável técnico pela execução do serviço, acompanhando integralmente todas as fases da atividade.

c) **Apresentação de documentação técnica obrigatória:** a contratada deverá apresentar, previamente à execução do espetáculo, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento técnico equivalente, quando exigido pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores competentes, referente à execução do show pirotécnico, incluindo montagem, manuseio e disparo dos artefatos. Deverá ainda apresentar o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com a Instrução Técnica nº 30/2023, além de demais licenças, autorizações e documentos de segurança eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

d) **Subcontratação:** não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza técnica especializada e os riscos inerentes à atividade pirotécnica, devendo a execução ocorrer exclusivamente por empresa regularmente habilitada e diretamente responsável pela operação.

e) **Disponibilização e execução do objeto:** o espetáculo deverá ocorrer nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Pública, observando o cronograma oficial do evento, com duração mínima de 5 (cinco) minutos, devendo a contratada assegurar a adequada logística, pontualidade e pleno funcionamento de todos os equipamentos e artefatos utilizados.

f) **Qualificação técnica e capacitação profissional:** a execução do espetáculo deverá ser realizada exclusivamente por profissionais qualificados, capacitados e com experiência comprovada em serviços pirotécnicos, aptos a operar materiais explosivos e sistemas de disparo em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a mitigação de riscos e a integridade física do público, trabalhadores e patrimônio público e privado

**4.4** A execução do serviço deverá ser realizada de forma planejada, observando-se os critérios técnicos mínimos exigidos para o espetáculo pirotécnico, as condições operacionais seguras para sua utilização e os requisitos adicionais relacionados à qualidade, segurança e disponibilização do objeto. Será obrigatória a presença de técnico especializado em pirotecnia, devidamente habilitado, responsável por acompanhar todo o processo de montagem, detonação e desmontagem, garantindo a conformidade com as normas de segurança vigentes e eliminando riscos à integridade física dos participantes e do público em geral.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** A execução do objeto ocorrerá em etapas sucessivas e devidamente estruturadas, de modo a assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficiente, segura e dentro do cronograma estabelecido.

#### **5.1.1 Etapa 1 - Planejamento e Preparação:**

- a) A contratada deverá apresentar, em prazo previamente acordado, o plano detalhado de execução, contemplando o roteiro do espetáculo, a relação dos artefatos pirotécnicos a serem utilizados, as medidas de segurança adotadas e a identificação dos profissionais responsáveis pela execução (blasters habilitados).
- b) Nessa fase também caberá à contratada providenciar todas as licenças e autorizações necessárias, incluindo aquelas exigidas pelo Exército Brasileiro e pelo Corpo de Bombeiros.

#### **5.1.2 Etapa 2 - Fornecimento e Transporte dos Artefatos:**

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento, acondicionamento adequado, rotulagem e transporte seguro dos artefatos pirotécnicos até os locais de execução, observando integralmente as normas e regulamentações do Exército Brasileiro e demais legislações pertinentes.

#### **5.1.3 Etapa 3 - Montagem e Instalação**

- a) Os artefatos pirotécnicos deverão ser instalados no local previamente definido pela Comissão Organizadora, com observância das normas de segurança, incluindo isolamento perimetral, afastamentos mínimos e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros e órgãos competentes.

#### **5.1.4 Etapa 4 - Execução dos Espetáculos**

- a) O espetáculo será realizado por profissionais habilitados (blasters), que deverão acionar os dispositivos pirotécnicos conforme o plano aprovado.
- b) A execução observará rigorosamente o cronograma do evento Arraial Solidário, no dia 13 de junho de 2026, no Beira Rio Cultural;

#### **5.1.5 Etapa 5 - Desmontagem e Encerramento**

- a) Após a conclusão do espetáculo, a contratada será responsável pela desmontagem integral da estrutura utilizada, bem como pelo recolhimento de resíduos e artefatos não utilizados, deixando o local em condições adequadas de uso.
- b) Os materiais deverão ter destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, sendo vedado o descarte irregular.

#### **5.1.6 Etapa 6 - Relatório Final e Encerramento do Contrato**

- a) Concluídas as atividades, a contratada deverá apresentar relatório final de execução, contendo informações sobre o cumprimento das etapas, comprovação da segurança adotada, fotos ou registros do espetáculo e declaração de destinação correta dos resíduos.

**5.2** A entrega e aprovação deste relatório pela Administração caracterizará o encerramento formal da execução contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** Após a homologação do processo licitatório, será emitida a Nota de Empenho pela Fundação Cultural em prol da empresa vencedora, estabelecendo o início da execução dos serviços, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes. Todas as comunicações entre o município e a empresa deverão ser realizadas por escrito, sempre que exigido pela formalidade contratual, sendo permitida a utilização de mensagens eletrônicas para esse fim, respeitando os princípios da transparência e da eficiência administrativa.

**6.2** A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade da servidora Milena Bizzo Machado, matrícula n. 0180, que acompanhará a execução do serviço e adotará as providências necessárias para garantir que os serviços sejam prestados conforme os termos acordados.

**6.3** A fiscalização da contratação será realizada pela servidora Cyntia Pergentino Lacerda da Silva, matrícula n. 0176, designada para assegurar o cumprimento integral das condições estabelecida neste Termo de Referência e otimizar os resultados para a Fundação Cultural. O fiscal acompanhará de perto a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relevantes e garantindo que a execução esteja de acordo com os termos estabelecidos.

**6.4** Caso sejam identificadas irregularidades, inconformidades ou não conformidades, o fiscal emitirá notificações formais à empresa, estabelecendo prazos para a correção das falhas e garantindo a continuidade do processo dentro dos parâmetros definidos. Situações que demandem decisões ou ações fora da competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor, que tomará as medidas cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

**6.5** O cumprimento integral das condições estabelecidas será monitorado continuamente, e ambas as partes serão solidariamente responsáveis pelas consequências de eventuais falhas na execução do serviço, seja total ou parcial.

## **6.7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

a) Executar todos os serviços com rigor técnico e profissional, conforme as normas de segurança vigentes, o cronograma do evento e as especificações estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo a plena realização do espetáculo pirotécnico durante o evento do Arraial.

b) Fornecer todos os materiais pirotécnicos especificados, em perfeitas condições de uso, devidamente rotulados e transportados de acordo com as normas técnicas e de segurança previstas pelo Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e demais órgãos competentes.

c) Montar, executar e desmontar toda a estrutura do espetáculo pirotécnico, responsabilizando-se por seu perfeito funcionamento, segurança e integridade, bem como pelo recolhimento total dos resíduos gerados, deixando o local do evento limpo e em condições adequadas.

d) Disponibilizar profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no CREA ou conselho profissional competente, responsável técnico pela execução do espetáculo pirotécnico, com comprovação de qualificação técnica e capacitação específica para atividades envolvendo montagem, manuseio e disparo de artefatos pirotécnicos, em conformidade com as exigências legais da Portaria nº 152/2006 do Ministério do Trabalho, da Instrução Técnica nº 30/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e demais normas aplicáveis à atividade.

e) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo alvarás de funcionamento, licenças e certificados de autorização emitidos pelos órgãos reguladores.

f) Obedecer integralmente às orientações da fiscalização e gestão, adotando as medidas corretivas eventualmente solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos, com vistas à regular execução dos serviços.

g) Responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência de ações ou omissões durante a execução dos serviços, devendo arcar com os encargos legais,

civis, administrativos, trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua atividade.

h) Assegurar que toda a equipe envolvida nas atividades esteja devidamente treinada, uniformizada e equipada com os EPIs necessários, respeitando todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis à atividade pirotécnica.

## **6.8 OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL**

a) Providenciar a formalização da nota de empenho, observando os prazos legais e garantindo a disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto contratado.

b) Emitir a Nota de Empenho ou Ordem de Compra em tempo hábil, permitindo que a empresa possa dar início às providências necessárias para o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços dentro dos prazos estipulados.

c) Disponibilizar à empresa todas as informações e condições necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo definição do local da execução, horários, logística de acesso e demais aspectos operacionais do evento.

d) Acompanhar, por meio de gestor e fiscal designados, a execução do serviço, promovendo o registro de todas as ocorrências relevantes e exigindo, quando necessário, as correções que se fizerem imprescindíveis para garantir a conformidade do serviço com as especificações contratuais.

e) Apreçar e deliberar, com razoabilidade e dentro de prazos compatíveis, os pedidos ou comunicações formais da empresa, inclusive quanto à liberação de pagamentos, ajustes e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a execução do contrato.

f) Realizar o atesto das medições e liberar o pagamento à empresa no prazo legal estabelecido, desde que devidamente comprovada a execução integral dos serviços contratados, em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

g) Adotar, quando necessário, as medidas administrativas previstas neste Termo de Referência em caso de inadimplemento por parte da contratada, inclusive aplicação de penalidades, observando o contraditório e a ampla defesa.

h) Promover a adequada instrução e arquivamento do processo de contratação, garantindo a transparência, rastreabilidade e integridade documental, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas de controle interno e externo.

## **6.9 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.9.1.** As sanções aplicáveis ao contratado estão previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo a sua aplicação observar estritamente o princípio da legalidade, a proporcionalidade e o devido processo legal.

**6.9.2.** São passíveis de aplicação, conforme a gravidade da infração e o previsto na legislação, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa (multa de mora e multa compensatória);

c) impedimento de licitar e contratar (sanção de impedimento/ suspensão temporária prevista na Lei);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) demais medidas previstas contratualmente (rescisão unilateral por culpa do contratado, retenções e indenizações).

**6.9.3. Advertência:** aplicável, preferencialmente, às infrações leves e, de acordo com o art. 156, §2º, quando tratar-se de inexecução parcial que não justifique sanção mais gravosa. A advertência será formalizada por escrito com a exposição dos fatos e prazo para correção, se for o caso.

#### **6.9.4. Multas disposições gerais e limites legais**

**6.9.4.1.** A sanção de multa será aplicada na forma prevista no contrato e/ou neste Termo de Referência, observando-se o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Essas balizas legais deverão ser respeitadas na dosimetria da pena.

**6.9.4.2. Multa de mora (atraso injustificado):** na hipótese de atraso injustificado na execução de obrigação (ex.: atraso no início do show pirotécnico, montagem, não comparecimento nos horários acordados), aplicar-se-á multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida (em contratos de evento único, considera-se o valor total do contrato), limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

a) Fórmula:

Multa mora =  $\min(Vc \times 0,005 \times N^\circ \text{ dias} , Vc \times 0,10 )$

onde: Vc = valor total do contrato; Nº dias = número de dias de atraso.

**6.9.4.3.** Multa compensatória (inexecução parcial ou total / descumprimento grave) aplicada em caso de inexecução parcial grave, inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato ou descumprimento grave das obrigações contratuais: sugere-se a seguinte gradação orientativa, observados os limites legais (0,5% a 30%):

a) Inexecução parcial (reduzida) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional do objeto não executado;

b) Inexecução parcial (com prejuízo relevante) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor proporcional do objeto não executado;

c) Inexecução total ou recusa injustificada (descumprimento integral do objeto) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras medidas (rescisão, indenização por perdas e danos).

d) Fórmulas:

I- Para inexecução parcial:

Multa comp\_parcial =  $Vc \times \text{Percentual não executado} \times \text{Percentual multa}$  (ex.: 10% ou 15%).

II- Para inexecução total:

Multa\_comp\_total =  $Vc \times 0,20$  (padrão proposto, observando teto legal de 30%).

e) A Administração poderá, em caso concreto devidamente motivado, aplicar percentuais distintos desde que respeitados os limites legais previstos no §3º do art. 156.

**6.9.5.** Base de cálculo e critérios de aplicação: para plena transparência e previsibilidade, considera-se:

a) Base: valor total do contrato (Vc) ou, quando aplicável, o valor da parcela/etapa do contrato correlata à obrigação descumprida;

b) Proporcionalidade: na inexecução parcial, a multa será calculada proporcionalmente à parcela não

executada;

c) Limites: a aplicação não poderá ultrapassar 30% do Vc; a multa de mora total será limitada ao teto previsto (ex.: 10% do Vc, conforme cláusula 7.21.4.2 acima).

**6.9.6.** As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsão legal, e a multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória quando cabível, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação integral de danos, nos termos do ordenamento jurídico aplicável. A Administração poderá deduzir o montante das multas dos pagamentos devidos, utilizar a garantia contratual para garantia do débito ou promover sua cobrança judicial, se necessário.

**6.9.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do procedimento competente e sem garantir ao contratado o contraditório e a ampla defesa:

a) Na hipótese de aplicação da multa (inciso II do art. 156), será facultada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

b) Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e declarar inidoneidade (incisos III e IV do art. 156), deverá ser instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) servidores, sendo assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas.

c) Serão observados, ainda, os prazos recursórios previstos nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

**6.9.8.** Recolhimento e compensação das multas após a decisão administrativa e eventual esgotamento das vias recursais internas (ou caso a decisão transite em julgado administrativamente), o recolhimento das multas deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação para pagamento, podendo a Administração compensar tais valores com pagamentos devidos ao contratado, com garantia contratual ou promover a cobrança administrativa/judicial da diferença. Caso a multa e as indenizações ultrapassem o valor a ser pago pela Administração, a diferença será cobrada conforme legislação aplicável.

**6.9.9.** Da rescisão e responsabilização: o atraso, a execução defeituosa, a não realização do espetáculo ou outras condutas que configurem inexecução contratual poderão implicar, além das penalidades previstas, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da obrigação de reparar eventuais danos causados ao ente público.

**6.9.10.** A fixação definitiva da sanção e do respectivo percentual deverá ser motivada e registrada nos autos do procedimento administrativo, observando-se:

a) natureza e gravidade da infração;

b) extensão do dano;

c) culpabilidade;

d) reincidência;

e) vantagem obtida;

f) circunstâncias atenuantes e agravantes; e

g) proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da pena, conforme o art. 156, §1º e demais dispositivos aplicáveis.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1.1** Os critérios de medição para a execução deste Termo de Referência serão baseados na verificação objetiva do cumprimento das etapas do serviço. A medição será realizada no momento da entrega dos materiais no local do evento, quando será verificada a quantidade e as especificações dos itens entregues.

**7.1.2** Em relação à montagem e instalação, a medição ocorrerá após a conclusão da montagem, sendo confirmada por meio de vistoria técnica realizada pela fiscalização, que verificará se a instalação dos artefatos e a estrutura de segurança atendem a todos os requisitos estabelecidos, incluindo os parâmetros de distâncias de segurança e a organização do local, conforme o plano apresentado.

**7.1.3** Quanto à execução do show pirotécnico, a medição será feita com a realização efetiva do espetáculo, com a fiscalização registrando o cumprimento do plano de execução, incluindo o número de artefatos acionados, a duração do espetáculo e a qualidade do evento.

**7.1.4** Por fim, a medição para a finalização do serviço será realizada após a desmontagem e retirada completa dos artefatos e materiais, bem como o recolhimento dos resíduos, sendo confirmada por meio de vistoria técnica que atestará que a área foi limpa adequadamente e o local do evento foi deixado em perfeitas condições.

### **7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**7.2.1** O pagamento será efetuado em conta vinculada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto entregue e devidamente aceito pela Administração Municipal.

**7.2.2** A nota fiscal deverá detalhar as quantidades fornecidas, com a indicação dos valores unitários e totais, conforme previamente acordado.

**7.2.3** Antes da liberação do pagamento, o fiscal do contrato deverá atestar que as medições foram realizadas de acordo com as condições estabelecidas, verificando a execução efetiva das etapas do serviço.

**7.2.4** O fiscal validará e aprovará as medições, certificando-se de que os serviços foram executados conforme o cronograma e as especificações contratuais. Somente após essa aprovação formal é que o pagamento será autorizado, garantindo que os valores pagos correspondam ao cumprimento integral das condições contratuais.

**7.2.5** Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), contribuições previdenciárias e demais tributos devidos, quando cabíveis.

**7.2.6** No caso de empresa optante pelo regime do Simples Nacional, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração comprobatória de sua condição de optante, nos termos da legislação vigente, para fins de afastamento das retenções tributárias que não lhe sejam aplicáveis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

**7.2.7** A ausência da comprovação prevista no item anterior poderá ensejar a realização das retenções tributárias cabíveis pela Administração, conforme previsto na legislação vigente.

### **7.3 CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**7.3.1** Nos termos do artigo 6º, inciso LVIII, e do artigo 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que a contratação terá como índice de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou outro índice oficial setorial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, caso venha a ser definido pela Administração.

**7.3.2** Considerando que o prazo contratual é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Nota de Empenho, não haverá aplicação prática do reajustamento durante a execução do serviço, limitando-se sua previsão ao cumprimento da obrigatoriedade legal estabelecida no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**8.1** A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Essa legislação permite a contratação direta em situações específicas, incluindo aquisições de baixo valor, visando maior eficiência e redução da burocracia nos processos administrativos.

**8.2** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, garantindo objetividade na definição dos padrões de desempenho e qualidade, conforme as especificações usuais de mercado. A escolha do menor preço por item visa proporcionar maior competitividade e economia para a Administração Pública.

**8.3** Além disso, em conformidade com a legislação vigente, será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa medida tem o objetivo de estimular a participação desses segmentos, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social e promovendo a competitividade no mercado público.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A estimativa de valor para a presente contratação foi fixada em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), englobando integralmente o fornecimento dos materiais pirotécnicos, montagem, acionamento, execução, desmontagem e recolhimento dos artefatos, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**9.2** O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços previamente realizada junto a três fornecedores distintos, em atendimento ao princípio da economicidade e às diretrizes estabelecidas para

contratações diretas por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**9.3** Foi adotado como referência o menor valor obtido, devidamente compatível com os padrões de qualidade e segurança exigidos para a execução do espetáculo pirotécnico, considerando os requisitos técnicos e operacionais definidos para o evento.

**9.4** A coleta de preços teve por objetivo garantir a análise comparativa das propostas, assegurando o equilíbrio entre custo e qualidade, e viabilizando uma contratação eficiente, dentro dos limites orçamentários previamente fixados pela Fundação Cultural.

**9.5** Com isso, busca-se atender ao interesse público de forma eficaz, promovendo a seleção de proposta mais vantajosa, ainda que por meio de contratação direta, sem prejuízo da legalidade, transparência e controle.

**9.6** Após o levantamento dos valores conforme informado acima para contratação do serviço objeto deste estudo, chegou-se à estimativa de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Tal valor demonstra a vantajosidade da contratação, uma vez que a pesquisa de mercado, assegura que o preço estimado reflete as condições mais econômicas e competitivas disponíveis, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

**9.7** Além disso, o valor estimado enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação direta de serviços de baixo valor, sem prejuízo da transparência, legalidade e controle administrativo.

**9.8** A memória de cálculo utilizada para a estimativa de preço é a seguinte:

<b>Empresa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
LEO EVENTOS	41.000,00
P A A DA SILVA	36.000,00
PROFX LTDA	38.500,00

**9.9** Valor estimado: Foi utilizado como referência o valor médio de mercado de empresas especializadas em pirotecnia na região, em consultas a cotações informais e registros de contratações similares, resultando no montante de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para o show completo, incluindo equipe técnica, transporte, montagem e desmontagem.

**9.9.1** Tabela com Memória de Cálculo Estimativa de Preços (Show Pirotécnico de Baixo Ruído)

a) Cotações obtidas

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
LEO EVENTOS	R\$ 41.000,00
P A A DA SILVA	R\$ 36.000,00
PROFX LTDA	R\$ 38.500,00

b) Estatísticas e métodos de referência: Média aritmética: R\$ 38.500,00 | Mediana: R\$ 38.500,00 | Menor: R\$ 36.000,00 | Maior: R\$ 41.000,00 | Amplitude: R\$ 5.000,00

c) Métodos de definição do valor de referência

MÉTODO	CRITÉRIO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
Menor orçamento válido	Menor valor entre as cotações válidas	R\$ 36.000,00
Média aritmética	Somatório dos valores dividido pelo nº de cotações	R\$ 38.500,00
Mediana	Valor central do conjunto ordenado	R\$ 38.500,00

d) Considerando as cotações válidas apresentadas, adota-se como estimativa oficial o resultado do método menor orçamento válido, no valor de R\$ 36.000,00, em consonância com as práticas de pesquisa de preços e observância da economicidade.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 19 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

**Poder Executivo:** 02 Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 02 17 Fundação Cultural

**Órgão/Setor:** 02 1701 Fundação Cultural Gabinete do Presidente

**Projeto/Atividade:** 13 392 0014 2046 0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente da Fundação Cultural

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**019.001 Recursos Próprios -Transf. do Município**

**Ficha: 1662**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

**Equipe responsável:**

Elaborado:

(assinado eletronicamente)

**Milena Bizzo Machado**

Diretora de Divisão da Casa do Artesão

Decreto nº 0468/2026

Revisado:

(assinado eletronicamente)

**Cyntia Pergentino Lacerda da Silva**

Diretora de Divisão de Produção Literária e Cultural

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Aprovado por:


(assinado eletronicamente)


**Keila Barbosa da Silva**  
**Presidente da Fundação Cultural**  
**Decreto n. 0041/2025**


---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

---

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA** Documento assinado eletronicamente por **MILENA BIZZO MACHADO, DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 20/05/2026 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA** Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 20/05/2026 às 13:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA** Documento assinado eletronicamente por **CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 21/05/2026 às 07:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2699084** e o código verificador **BE13A447**.

---

Referência: [Processo nº 1-6527/2026](#).

Docto ID: 2699084 v1



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Órgão demandante: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**

### I. OBJETO;

**1.1** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show pirotécnico, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender aos eventos promovidos pela Fundação Cultural.

### II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

**2.1** O município de Ji-Paraná, realizará nos dias **13 e 14 de junho de 2026**, o evento público denominado **Arraial Solidário**, tradicional festividade cultural e popular que reúne a comunidade em momentos de lazer, integração social e valorização das manifestações culturais locais. Como parte da programação oficial, no dia 13 de junho de 2026, está prevista a realização de Show Pirotécnico com fogos de artifício.

**2.2** Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a execução do show pirotécnico como parte do evento, justifica-se pela necessidade de garantir a realização segura, organizada e tecnicamente adequada da apresentação, observando todas as normas aplicáveis e proporcionando ao público um espetáculo visual compatível com a relevância do evento.

**2.3** A realização do show pirotécnico contribui significativamente para a atmosfera festiva do Arraial Solidário, fortalecendo o sentimento de celebração, pertencimento e integração entre os munícipes, além de proporcionar um momento marcante de confraternização coletiva e valorização da cultura popular.

**2.4** O uso de fogos de artifício, com efeitos visuais de luzes, cores e sons controlados, intensifica a experiência do público e realça o caráter comemorativo da festividade. Eventos que incorporam apresentações pirotécnicas tendem a atrair maior participação popular, ampliando o engajamento da comunidade e a visibilidade institucional do evento.

**2.5** Além do aspecto festivo, o show pirotécnico representa simbolicamente a celebração, a renovação e a importância social do evento para o Município, funcionando como marco de encerramento e reforçando a relevância das ações culturais promovidas pela Administração Pública.

**2.6** A inserção desse tipo de espetáculo agrega valor à programação oficial, conferindo maior impacto visual, sofisticação e destaque ao evento, fortalecendo sua projeção no calendário cultural do município e contribuindo para o estímulo ao turismo local e à movimentação econômica.

**2.7** Assim, a contratação do show pirotécnico para o Arraial Solidário revela-se plenamente justificada, considerando sua capacidade de transformar o evento em uma experiência memorável, ampliando seu alcance social, cultural e turístico, e promovendo benefícios diretos à população e aos visitantes.

**III - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;**

**3.1** A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Cultural, elaborado em consonância com as diretrizes de planejamento da Administração Pública e com os objetivos institucionais do órgão, conforme registrado no [DFD - Formalização de Demanda 1271 de 09/12/2025 \(ID 2260485\)](#), o qual integra o processo administrativo de planejamento da contratação.

**3.2** A realização de show pirotécnico justifica-se tecnicamente como estratégia de valorização do evento do Arraial, contribuindo para o aumento da atratividade junto ao público local e turistas, bem como para o fortalecimento da experiência coletiva da população durante a festividade. Trata-se de um recurso que agrega valor artístico e cultural ao evento, ao proporcionar um espetáculo visual de elevado impacto, alinhado à proposta de promoção e difusão das manifestações culturais.

**3.3** Ressalte-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual abrange todas as contratações que a Administração pretende realizar no exercício, inclusive as contratações diretas previstas nos arts. 74 e 75, bem como aquelas que envolvam recursos provenientes de transferências voluntárias, doações ou outras fontes externas, circunstância que reforça a regularidade e a legitimidade da presente demanda.

**3.4** Ademais, a previsão da contratação no PCA pressupõe a existência de recursos orçamentários suficientes para fazer frente às despesas decorrentes, estando a contratação compatível com a programação orçamentária e financeira do órgão, de modo a assegurar a viabilidade econômica da solução proposta e o atendimento ao princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021.

**3.5** Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida está devidamente alinhada ao planejamento da Administração, aos objetivos institucionais da Fundação Cultural de Ji-Paraná e às exigências legais aplicáveis, atendendo ao disposto no Estudo Técnico Preliminar quanto à demonstração de sua previsão no Plano de Contratações Anual.

**IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

**4.1** Os requisitos exigidos para a contratação seguiram os preceitos do art. 62 e art. 63 da Lei nº 14.133/21.

**4.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **4.2.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

#### **4.2.2 QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4.2.3 QUANTO À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- b) Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a substituição por balancetes ou balanços

provisórios.

c) As empresas deverão apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

d) Quando qualquer um ou todos os índices forem inferiores ou igual a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Os documentos referidos no item 4.2.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) O microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

#### **4.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Licença de funcionamento para comércio e utilização de produtos controlados, expedida pela Polícia Civil do Estado competente;

b) Certificado de Registro ou autorização junto ao Exército Brasileiro para comercialização e manuseio de produtos controlados (quando exigido pela legislação específica);

c) Licenciamento ou autorização do Corpo de Bombeiros Militar para execução de espetáculo pirotécnico;

d) Indicação de responsável técnico habilitado (Blaster), com carteira ou certificação válida, acompanhada de comprovação de vínculo com a empresa;

e) Comprovação de experiência anterior na execução de espetáculos pirotécnicos de porte compatível com o objeto da contratação.

#### **4.2.5 DECLARAÇÕES DA PROPONENTE (sob pena de inabilitação):**

a) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

b) Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ji-Paraná ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.

f) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018.

g) Conhecimento integral do Edital e que a proposta contempla todos os custos para atendimento às normas trabalhistas e legais aplicáveis.

h) Atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Para atender adequadamente à necessidade que originou a contratação, o objeto deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e de segurança:

a) **Padrões de qualidade e conformidade técnica:** o show pirotécnico de baixo ruído deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, observando integralmente a legislação vigente relacionada à fabricação, transporte, armazenamento, manuseio e utilização de artefatos pirotécnicos, especialmente as disposições da Portaria nº 152/2006 do Ministério do Trabalho, da Instrução Técnica nº 30/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, bem como demais normas correlatas de proteção à vida, ao patrimônio, ao meio ambiente e ao bem-estar animal.

b) **Responsabilidade técnica, segurança e suporte operacional:** a contratada deverá garantir a execução segura do espetáculo pirotécnico, abrangendo todas as etapas de montagem, instalação, isolamento da área, detonação, monitoramento e desmontagem, responsabilizando-se integralmente pela segurança da operação. Deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no CREA ou conselho profissional competente, responsável técnico pela execução do serviço, acompanhando integralmente todas as fases da atividade.

c) **Apresentação de documentação técnica obrigatória:** a contratada deverá apresentar, previamente à execução do espetáculo, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento técnico equivalente, quando exigido pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores competentes, referente à execução do show pirotécnico, incluindo montagem, manuseio e disparo dos artefatos. Deverá ainda apresentar o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com a Instrução Técnica nº 30/2023, além de demais licenças, autorizações e documentos de segurança eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

d) **Subcontratação:** não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza técnica especializada e os riscos inerentes à atividade pirotécnica, devendo a execução ocorrer exclusivamente por empresa regularmente habilitada e diretamente responsável pela operação.

e) **Disponibilização e execução do objeto:** o espetáculo deverá ocorrer nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Pública, observando o cronograma oficial do evento, com duração mínima de 5 (cinco) minutos, devendo a contratada assegurar a adequada logística, pontualidade e pleno funcionamento de todos os equipamentos e artefatos utilizados.

f) **Qualificação técnica e capacitação profissional:** a execução do espetáculo deverá ser realizada exclusivamente por profissionais qualificados, capacitados e com experiência comprovada em serviços pirotécnicos, aptos a operar materiais explosivos e sistemas de disparo em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a mitigação de riscos e a integridade física do público, trabalhadores e patrimônio público e privado

**4.4** A execução do serviço deverá ser realizada de forma planejada, observando os critérios técnicos mínimos exigidos para espetáculos pirotécnicos, as condições operacionais seguras para sua realização e os requisitos adicionais de qualidade e segurança. Será obrigatória a presença de técnico especializado em pirotecnia, devidamente habilitado, responsável por acompanhar todo o processo de montagem, detonação e desmontagem, assegurando a conformidade com as normas vigentes e eliminando riscos à integridade física dos participantes e do público em geral.

**V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM A INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;**

5.1 A estimativa das quantidades para a execução do objeto a ser licitado é a seguinte:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Estimado em R\$
01	SÇ	01	Show pirotécnico de Baixo Ruído de grande porte obedecendo as legislação vigentes, show pirotécnico com duração mínima de 5 minutos de duração incluso acompanhamento de um técnico em pirotecnia para realizar montagem e detonação e desmontagem, com os seguintes itens: 8 Tortas 25 tubos 1,5 polegadas reta; 6 Tortas 120 Tubos 20mm efeito retas; 8 Tortas 100 tubos 38mm efeito retas; 6 Tortas 49 tubos efeito leque; 60 Morteiros 3 polegadas cores especiais;	R\$ 36.000,00

5.2 A estimativa acima foi realizada considerando:

- a) a necessidade de atendimento às demandas culturais do município;
- b) a observância à legislação vigente sobre espetáculos pirotécnicos de baixo ruído, visando reduzir impactos ambientais e sociais;
- c) a experiência de eventos similares realizados em anos anteriores;
- d) o orçamento disponibilizado para o evento.

5.3 A composição do show pirotécnico foi definida de modo a garantir duração mínima de 5 minutos, com diversidade de efeitos visuais, impacto estético adequado e segurança na execução, incluindo acompanhamento técnico especializado em pirotecnia para montagem, detonação e desmontagem.

#### 5.4 Memória de Cálculo

- a) Definição da duração do espetáculo: Considerou-se a média de shows realizados em anos anteriores (entre 4 e 6 minutos), fixando-se a duração mínima de 5 minutos como parâmetro adequado.
- b) Dimensionamento dos artefatos pirotécnicos: As quantidades de baterias e efeitos foram estimadas com base em:
  - I. densidade de disparos por minuto média de 400 a 500 disparos/minuto;
  - II. variedade de efeitos inclusão de tortas, retas e morteiros, para garantir impacto visual variado;
  - III. tamanho e alcance calibres de 20mm a 38mm, adequados para shows urbanos de grande porte e baixo ruído.

**5.4.1** Composição final: A soma das baterias e artefatos resulta em aproximadamente 2.380 disparos ao longo do espetáculo, quantidade suficiente para manter a intensidade visual dentro do tempo estipulado.

## **5.5 Documentos de suporte:**

a) Cotações de empresas do ramo, conforme IDs Cotação 1 de (ID 2659447), Cotação 2 (ID 2659506) e Cotação 3 (ID 2659652);

## **VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;**

**6.1** O levantamento de mercado possibilitou à equipe de planejamento avaliar o que o mercado tem a oferecer para suprir a demanda, proporcionando uma visão abrangente dos custos envolvidos e permitindo a comparação do custo-benefício entre as diferentes soluções cogitadas. Após a análise realizada, verificou-se que a contratação da solução ora proposta se mostra a mais adequada, considerando critérios técnicos e econômicos em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **6.2 Foram analisadas as seguintes alternativas de execução do objeto:**

### **6.2.1 Alternativa 1 Contratação de empresa especializada para execução do show pirotécnico:**

a) Prós (vantagens):

I- Atendimento por profissionais qualificados e com experiência comprovada.

II- Cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao manuseio de fogos de artifício.

III- Transferência da responsabilidade técnica, operacional e de riscos à contratada.

IV- Garantia de equipamentos certificados, dentro dos padrões exigidos pelo Exército Brasileiro e Corpo de Bombeiros.

V- Redução de custos indiretos, uma vez que não há necessidade de aquisição de equipamentos e insumos próprios.

b) Contras (desvantagens):

I- Dependência de terceiros para execução do serviço.

II- Custo financeiro restrito ao evento, sem geração de ativos permanentes para a Fundação.

### **6.2.2 Alternativa 2 Aquisição dos itens e execução direta pela Fundação Cultural:**

a) Prós (vantagens):

I- Formação de equipe técnica própria, o que pode gerar autonomia futura em eventos semelhantes.

II- Os equipamentos adquiridos permanecem como patrimônio da Fundação, podendo ser reutilizados em novas edições.

III- Possibilidade de controle direto sobre todas as etapas da execução.

b) Contras (desvantagens):

I- Necessidade de contratação ou capacitação de equipe técnica especializada, com habilitação legal para manuseio e execução do show pirotécnico.

II- Elevados custos iniciais para aquisição de materiais, equipamentos e EPIs específicos.

III- Riscos de segurança assumidos pela própria Administração, incluindo a responsabilidade por danos e acidentes.

IV- Custos contínuos de armazenamento, manutenção e descarte adequado dos itens não utilizados.

**6.3** Considerando os aspectos técnicos, operacionais, de segurança e econômicos, verificou-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a **contratação de empresa especializada**, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior segurança na execução e menor risco institucional, bem como representa a solução mais eficiente e economicamente viável para atender à necessidade da Fundação Cultural, conforme será demonstrado no tópico 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

**VII. ESTIMATIVA NO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;**

**7.1** A estimativa de valor para a presente contratação foi fixada em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), englobando integralmente o fornecimento dos materiais pirotécnicos, montagem, acionamento, execução, desmontagem e recolhimento dos artefatos, conforme as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico.

**7.2** O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços previamente realizada junto a três fornecedores distintos, em atendimento ao princípio da economicidade e às diretrizes estabelecidas para contratações diretas por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**7.3** Foi adotado como referência o menor valor obtido, devidamente compatível com os padrões de qualidade e segurança exigidos para a execução do espetáculo pirotécnico, considerando os requisitos técnicos e operacionais definidos para o evento.

**7.4** A coleta de preços teve por objetivo garantir a análise comparativa das propostas, assegurando o equilíbrio entre custo e qualidade, e viabilizando uma contratação eficiente, dentro dos limites orçamentários previamente fixados pela Fundação Cultural.

**7.5** Com isso, busca-se atender ao interesse público de forma eficaz, promovendo a seleção de proposta mais vantajosa, ainda que por meio de contratação direta, sem prejuízo da legalidade, transparência e controle.

**7.6** Após o levantamento dos valores conforme informado acima para contratação do serviço objeto deste estudo, chegou-se à estimativa de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Tal valor demonstra a vantajosidade da contratação, uma vez que a pesquisa de mercado, assegura que o preço estimado reflete as condições mais econômicas e competitivas disponíveis, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

**7.7** Além disso, o valor estimado enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação direta de serviços de baixo valor, sem prejuízo da transparência, legalidade e controle administrativo.

**7.8** A memória de cálculo utilizada para a estimativa de preço é a seguinte:

Empresa	Valor (R\$)
LEO EVENTOS	41.000,00
P A A DA SILVA	36.000,00
PROFX LTDA	38.500,00

**7.9** Valor estimado: Foi utilizado como referência o valor médio de mercado de empresas especializadas em pirotecnia na região, em consultas a cotações informais e registros de contratações similares, resultando no montante de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para o show completo, incluindo equipe técnica, transporte, montagem e desmontagem.

#### 7.9.1 Tabela com Memória de Cálculo Estimativa de Preços (Show Pirotécnico de Baixo Ruído)

a) Cotações obtidas

EMPRESA	VALOR (R\$)
LEO EVENTOS	R\$ 41.000,00
P A A DA SILVA	R\$ 36.000,00
PROFX LTDA	R\$38.500,00

b) Estatísticas e métodos de referência: Média aritmética: R\$ 38.500,00 | Mediana: R\$ 38.500,00 | Menor: R\$ 36.000,00 | Maior: R\$ 41.000,00 | Amplitude: R\$ 5.000,00

c) Métodos de definição do valor de referência

MÉTODO	CRITÉRIO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
Menor orçamento válido	Menor valor entre as cotações válidas	R\$ 36.000,00
Média aritmética	Somatório dos valores dividido pelo nº de cotações	R\$ 38.500,00
Mediana	Valor central do conjunto ordenado	R\$ 38.500,00

d) Considerando as cotações válidas apresentadas, adota-se como estimativa oficial o resultado do método menor orçamento válido, no valor de R\$ 36.000,00, em consonância com as práticas de pesquisa de preços e observância da economicidade.

### VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTENCIA TÉCNICA, QUANDO FOR CASO;

**8.1** A solução adotada pela Fundação Cultural consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de material pirotécnico e na execução completa do serviço de show pirotécnico, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, no Beira Rio Cultural, no evento Arraial Solidário do Município de Ji-Paraná.

**8.2** Ressalta-se que o valor orçado refere-se a um único serviço contratado, que contempla todos os materiais, insumos e mão de obra necessários para a realização do show pirotécnico. Dessa forma, o orçamento considera a execução integral do serviço durante o evento, garantindo padronização, eficiência e planejamento adequado. O pagamento à empresa contratada será efetuado somente após a completa

**execução do serviço, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado e a responsabilização pela qualidade e segurança da apresentação, por meio da nota fiscal.**

**8.3** O ciclo de vida do objeto contratado contempla todas as fases necessárias à prestação adequada, segura e eficiente do serviço, incluindo:

- a) aquisição e fornecimento do material pirotécnico certificado;
- b) transporte e armazenamento conforme normas técnicas de segurança;
- c) montagem da estrutura de disparo em áreas previamente delimitadas;
- d) acionamento e monitoramento do espetáculo pirotécnico, com equipe técnica especializada presente durante toda a execução;
- e) desmontagem da estrutura utilizada;
- f) recolhimento dos artefatos remanescentes;
- g) destinação final segura e ambientalmente adequada dos resíduos.

**8.4** A forma de execução do objeto é indireta, mediante contratação de empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada, o que se justifica pela inexistência, no quadro da Fundação Cultural, de corpo técnico qualificado para a manipulação de artefatos pirotécnicos, cuja atividade exige conhecimento especializado e autorização específica.

**8.5** A pesquisa de preços apresentada no item VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO, bem como as cotações juntadas ao processo, evidenciam a vantajosidade da contratação, assegurando o atendimento ao interesse público com observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**8.6** Dessa forma, a solução proposta garante a realização de show pirotécnico em conformidade com as exigências legais e técnicas, oferecendo segurança aos participantes e ao público em geral, além de contribuir para o fortalecimento das tradições culturais locais, a valorização do turismo e a movimentação da economia no município.

## **IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;**

**9.1** Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão, como regra, ser divididas em parcelas sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Contudo, a decisão acerca do parcelamento deve considerar a natureza do objeto, a viabilidade técnica e a vantajosidade para a Administração.

**9.2** No caso em análise, a contratação refere-se ao fornecimento e execução de show pirotécnico para o evento do Arraial do Município, envolvendo artefatos de diferentes calibres, sistemas de ignição, logística especializada, transporte controlado, montagem técnica, execução coordenada e responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores.

**9.3** Embora os itens estejam discriminados individualmente para fins de estimativa quantitativa e formação de preços, a solução é tecnicamente integrada, uma vez que:

- a) Os artefatos compõem espetáculo único e interdependente;
- b) A montagem e execução demandam planejamento técnico conjunto;
- c) Há necessidade de responsabilidade técnica centralizada;
- d) O transporte e armazenamento seguem regras específicas de segurança;
- e) A execução depende de equipe especializada única e habilitada.

**9.4** O eventual parcelamento por item ou por tipo de artefato poderia gerar riscos operacionais, tais como incompatibilidade entre produtos, falhas na sincronização do espetáculo, indefinição de responsabilidades técnicas e aumento do risco de acidentes. Além disso, a fragmentação poderia elevar custos logísticos, administrativos e operacionais, reduzindo a economia de escala pretendida.

**9.5** Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único ou por solução global mostra-se mais vantajosa, pois:

- a) Permite negociação de preços mais competitivos em razão do volume total estimado;
- b) Reduz custos administrativos com múltiplos contratos;
- c) Diminui despesas com mobilização e transporte;
- d) Assegura padronização técnica e melhor gestão contratual.

**9.6** Diante dos fatores técnicos, logísticos, de segurança e administrativos, o parcelamento da contratação não é viável e não é economicamente vantajoso, sendo o pagamento em parcela única a solução mais adequada e segura.

## **X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;**

**10.1** A contratação de empresa especializada para a realização do Show Pirotécnico durante o evento do Arraial Solidário visa assegurar a economicidade, por meio da negociação de preços competitivos com fornecedores qualificados, evitando custos adicionais decorrentes de aquisições ou contratações fragmentadas.

**10.2** O projeto será elaborado de forma detalhada, contemplando planejamento técnico, seleção criteriosa de materiais e definição de etapas de execução. Esse cuidado permite o melhor aproveitamento dos recursos materiais, evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente de insumos, equipamentos e produtos pirotécnicos.

**10.3** A contratação especializada assegura aproveitamento adequado dos recursos humanos, uma vez que a equipe do fornecedor executará todas as atividades técnicas relacionadas à montagem, operação e desmontagem do show, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores municipais e minimizando riscos operacionais.

**10.4** Em termos de recursos financeiros, a contratação consolidada resulta em menor custo total, comparada à execução direta ou à contratação fragmentada de serviços, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária e redução de gastos imprevistos.

**10.5** Os benefícios diretos esperados incluem:

- a) Realização de show pirotécnico com segurança e qualidade técnica;
- b) Otimização dos recursos disponíveis, evitando desperdícios de materiais e mão de obra;
- c) Redução de custos operacionais e financeiros, assegurando economicidade;
- d) Garantia de satisfação e engajamento da comunidade, reforçando a imagem institucional do Município;
- e) Cumprimento de prazos e normas de segurança específicas para eventos pirotécnicos.

**10.6** Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e eficácia, justificando plenamente o investimento necessário para a execução do Show Pirotécnico.

**XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUIE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

**11.1** Antes da formalização do contrato administrativo decorrente da presente contratação, a Administração Pública deverá adotar um conjunto de providências necessárias para assegurar a legalidade, a regularidade e a eficiência da futura execução contratual, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**11.2** Inicialmente, será imprescindível a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida emissão da nota de empenho e a classificação da despesa conforme a natureza do objeto. Também deverá ser assegurada a compatibilidade entre o projeto de aquisição, os termos do edital e a minuta contratual, observando-se a padronização dos documentos internos e os modelos instituídos pela Procuradoria e pelo controle interno municipal.

**11.3** Será necessária, ainda, a designação formal de servidores públicos para atuarem como gestor e fiscal do contrato, por meio de portaria específica emitida pela autoridade competente. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal será responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual, enquanto o gestor cuidará dos aspectos administrativos e do relacionamento institucional com o fornecedor.

**11.4** Além disso, deverão ser organizadas rotinas e instrumentos de controle (tais como checklists, relatórios-padrão e registros fotográficos de recebimento), de forma a subsidiar a adequada prestação de contas, a instrução dos processos de liquidação da despesa e eventual responsabilização em caso de inadimplemento contratual.

**11.5** Com essas providências, a Administração Municipal de Ji-Paraná assegura que a execução do contrato ocorra de forma transparente, eficiente e conforme os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

**11.6** Ademais, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos/atas vigentes para os itens objeto desta demanda, conforme ofícios juntados ao processo, quais sejam: Ofício 63 (ID 2536615) e Ofício Resposta (ID 2538953).

## **XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES;**

**12.1** No presente caso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou interfiram diretamente na formalização do contrato pretendido. A contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de show pirotécnico possui autonomia técnica e administrativa, podendo ser realizada de forma independente, sem necessidade de vinculação a outro procedimento contratual específico.

**12.2** Acrescenta-se que foi realizada consulta prévia à SUPECOL, bem como às demais Secretarias e Órgãos da Administração Indireta, não sendo localizadas Atas de Registro de Preços vigentes passíveis de solicitação de remanejamento de saldo para atendimento da presente demanda.

**12.3** Embora a realização do evento envolva outras providências administrativas e operacionais, estas não configuram interdependência contratual, mas apenas ações de planejamento interno próprias da organização de eventos públicos. Assim, não há contratações correlatas que impactem juridicamente a presente demanda, inexistindo necessidade de ajustes ou condicionamentos prévios relacionados a outros contratos.

## **XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGO, QUANDO APLICÁVEL;**

**13.1** Quanto aos impactos ambientais caberá a futura contratada adotar as seguintes ações como boas práticas no fornecimento dos materiais e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais bem como manda a INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 30/2023 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, além de:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- f) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de materiais e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
- h) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de materiais e resíduos da produção ou execução da demanda.

## **XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;**

**14.1** Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da estimativa de quantitativos, da avaliação das alternativas disponíveis e dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais envolvidos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público.

**14.2** A solução proposta atende de forma satisfatória à demanda relacionada à realização do evento de Arraial do Município, garantindo planejamento prévio, segurança na execução, padronização técnica dos espetáculos e observância às normas legais aplicáveis à atividade de pirotecnia. A contratação consolidada, com quantitativos estimados com base no histórico e no planejamento anual de eventos, assegura maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e economicidade.

**14.3** Verifica-se, ainda, que a solução escolhida é tecnicamente viável, operacionalmente executável e economicamente vantajosa, não havendo impedimentos que desaconselhem sua implementação. A modelagem adotada preserva a segurança do público, centraliza a responsabilidade técnica na empresa especializada e permite adequada fiscalização contratual pela Administração.

**14.4** Dessa forma, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à contratação, por entender que a medida é adequada para atender à necessidade pública identificada, promovendo a realização dos eventos institucionais com qualidade, segurança e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## **XV. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;**

**15.1** Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**15.2** Justificativa da Viabilidade

**15.2.1** Declaramos a viabilidade da aquisição dos serviços, conforme estudo apresentado neste documento que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná - RO.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Elaborado:

(assinado eletronicamente)

**Milena Bizzo Machado**

Diretora de Divisão da Casa do Artesão

Decreto nº 0468/2026

Revisado:

(assinado eletronicamente)

**Cyntia Pergentino Lacerda da Silva**

Diretora de Divisão de Produção Literária e Cultural

Decreto n. 2623/2025

**APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Aprovado:




(assinado eletronicamente)

**Keila Barbosa da Silva**  
Presidente da Fundação Cultural  
Decreto nº. 0041/2025

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

---

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **MILENA BIZZO MACHADO, DIRETOR (A) DE DIVISÃO - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 20/05/2026 às 13:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 20/05/2026 às 13:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 21/05/2026 às 07:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).  
LOGIN E SENHA
- 



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2698972** e o código verificador **8E81635E**.

---

Referência: [Processo nº 1-6527/2026](#).

Docto ID: 2698972 v1

**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6527/2026 – FUNDAÇÃO CULTURAL**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show pirotécnico, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender aos eventos promovidos pela Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.**

**Dados do proponente:**

Razão Social:

CNPJ: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo:

CPF n.º .....

Cargo/Função:

**Dados para contato/correspondência:**

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Dados para pagamentos:**

Conta Corrente n.º .....

Agência n.º .....

Banco.....

À

**Superintendência de Compras e Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1	SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DE GRANDE PORTE OBEDECENDO AS LEGISLAÇÃO VIGENTES, SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS DE DURAÇÃO INCLUSO ACOMPANHAMENTO DE UM TÉCNICO EM PIROTECNIA PARA REALIZAR MONTAGEM E DETONAÇÃO E DESMONTAGEM, COM OS SEGUINTE ITENS: 8 tortas 25 tubos 1,5 polegadas reta; 6 tortas 120 tubos 20mm efeito retas; 8 tortas 100 tubos 38mm efeito	SÇ	1	38.094,00	38.094,00

retas; 6 tortas 49 tubos efeito leque; 60 morteiros 3 polegadas cores especiais.				
<b>Valor total estimado para todos os itens.....</b> <i>(trinta e oito mil e noventa e quatro reais)</i>				<b>38.094,00</b>

- **O ITEM** do presente certame é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – **COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV**, e as **especificações constantes no Anexo II** deste edital, prevalecerão às últimas.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.

**Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).**

**Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

### DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

---

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

## ANEXO III

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
  - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.
- 1.7. **No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
  - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
  - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. **Balço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

- 3.2.1. As empresas deverão apresentar **declaração assinada por profissional habilitado** da área contábil, que **ateste o atendimento** pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**) **superiores a 1**.
- 3.2.2. Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem **inferiores ou igual a 1**, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.2.3. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.
- 3.2.4. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.
- 3.2.5. O **microempreendedor individual (MEI)**, ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.
- 3.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo um ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.
- 4.3. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome da empresa, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.
- 4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.5. **Licença de funcionamento para comércio e utilização de produtos controlados, expedida pela Polícia Civil do Estado competente;**
- 4.6. **Certificado de Registro ou autorização junto ao Exército Brasileiro para comercialização e manuseio de produtos controlados (quando exigido pela legislação específica);**
- 4.7. **Licenciamento ou autorização do Corpo de Bombeiros Militar para execução de espetáculo pirotécnico;**
- 4.8. **Indicação de responsável técnico habilitado (Blaster), com carteira ou certificação válida, acompanhada de comprovação de vínculo com a empresa;**
- 4.9. **Comprovação de experiência anterior na execução de espetáculos pirotécnicos de porte compatível com o objeto da contratação.**
- 4.10. **A contratada deverá apresentar, previamente à execução do espetáculo, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento técnico equivalente, quando exigido pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores competentes, referente à execução do show pirotécnico, incluindo montagem, manuseio e disparo dos artefatos. Deverá ainda apresentar o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com a Instrução Técnica nº 30/2023, além de demais licenças, autorizações e documentos de segurança eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.**

#### 5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

**5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado.**

**ANEXO III – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**Obs:** A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.**

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)